



Cidade Exposição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CORDEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA

| | |
|--|---|
| PREGÃO Nº.: 019/2025 | Assunto: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO MÉDICO IMEDIATO durante o evento 81ª Exposição Agropecuária de Cordeiro, entre 12 a 20 de julho de 2025, cf. quantitativos e condições estabelecidos no Edital e Termos de Referência. |
| PROCESSO Nº.: 055/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |

PARECER

A Comissão de Contratação municipal remete a esse Assessor Jurídico, certame licitatório na modalidade **Pregão**, nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 011/2024, com objetivo de **Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO MÉDICO IMEDIATO durante o evento 81ª Exposição Agropecuária de Cordeiro, entre 12 a 20 de julho de 2025, cf. quantitativos e condições estabelecidos no Edital e Termos de Referência.**

Trata-se de empreender a análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, acerca da legalidade do presente procedimento, instaurado para a contratação acima descrita, pela modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, sendo o total estimado em R\$ 406.896,67, conforme PLANILHA em ANEXO ao Edital.

Relatou o setor de Protocolo, aos 21/01/2024, que a secretaria requisitante instaurou o processo através de memorando financeiro, tendo sido apresentado em anexo o competente Documento de Formalização da Demanda (DFD), descrevendo-se o objeto, seus componentes, suas características e necessidades. Em seguida, em fl. 11/21, acostou Estudo Técnico Preliminar.

Há o Termo de Referência definitivo em fls. 26 e seguintes, sendo afirmado pela requisitante que o mesmo se encontra alinhado com o Estudo Técnico Preliminar.

Destaca-se do ETP a necessidade e garantia ao atendimento médico imediato aos visitantes e expositores presentes durante o maior evento cordeirense, considerando o grande público e possíveis eventualidades, contemplando a correta execução da prestação de todos os serviços pertinentes à área médica durante as festividades do município durante a **81ª** exposição agropecuária. Observa-se o atendimento às diretrizes do Estudo Técnico, sendo aprovado o referido por todo Secretariado requisitante, dando-se prosseguimento ao procedimento em questão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CORDEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
PROCESSO Nº: 55/2025
FLS.: 130 ASS.: 8

Pela Diretoria do Departamento de Compras em fl. 56, foi DECLARADO que esse tipo de serviço não foi contratado no presente exercício financeiro. Outrossim, foi DECLARADO pelo mesmo setor que os preços cotados no presente processo estão dentro do valor de mercado.

Foi providenciada a Reserva Orçamentária, cf. se observa de fl. 59, contemplando lastro financeiro suficiente para a realização do Pregão em tela.

Verifico que a fase preparatória transcorreu da forma devida, com a observância do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no tocante à elaboração do ETP e do TR, acostados pela unidade requisitante, tendo havia a demonstração da aderência da contratação com o planejamento do municipal e com as leis correspondentes, e sido o preço estimado nos termos dos critérios que estabelece o art. 23 do mesmo diploma legal.

Com relação à minuta constante dos autos, destaca-se prazo de vigência contratual vigorará da data da sua assinatura até o dia 30/09/2025, tendo sido demonstrada a vantajosidade econômica, e ainda adotado o critério de aceitabilidade de preços no edital.

Por todo o exposto, entendemos que a fase preparatória transcorreu com a observância dos preceitos legais, restando aprovado o exame prévio do referido procedimento licitatório, assim como a minuta *sub examen* e seus anexos, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, *sub censura*.

Cordeiro, 28 de fevereiro de 2025.


Jorge Braz Cardoso Ferreira
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RJ 131498 - Matrícula 080251877